



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e em atendimento ao Item 43 do Anexo X, da Resolução TC nº 299/2025, que este Instituto de Previdência não constituiu em 2025 o comitê de Investimentos, em consonância com o artigo 280 da Portaria MTP nº 1467/2022.

Art. 280 - A implantação do comitê de investimentos será facultativa para os RPPS com ativos garantidores do plano de benefícios iguais ou inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limite que será reajustado, anualmente, a partir da publicação desta Portaria, conforme índice aplicável aos benefícios do RGPS.

**Eva Maria da Silva
Gestora de Previdência**